



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

### EDITAL Nº 076/2017

#### BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA ARTIGO 170 RENOVAÇÃO 2017/2

Juliana Cristina Lessmann Reckziegel, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para **renovação** das bolsas concedidas aos projetos de Iniciação à Pesquisa a serem **financiados no segundo semestre de 2017** com recursos oriundos do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Artigo 170 da Constituição Estadual, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

#### 1. Definição

**1.1** Trata-se da renovação das Bolsas de Iniciação à Pesquisa para acadêmicos bolsistas de cursos de graduação da UNIPLAC matriculados **no segundo semestre de 2017**, financiadas com verbas oriundas do Artigo 170, da Constituição Estadual e regulamentadas pela Lei Complementar nº 281, de 20 de Janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, do Governo do Estado de Santa Catarina.

#### 2. Objetivos

**2.1** Renovar os percentuais das Bolsas de Iniciação à Pesquisa para o segundo semestre de 2017, atendendo aos reajustes necessários, se houver, de acordo com os recursos oriundos do Governo do Estado.

### 3. Disposições Preliminares

**3.1** Poderão renovar a Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170, os acadêmicos que foram contemplados e cumpriram todas as obrigações previstas no Edital 006/2017 e estão regularmente matriculados no segundo semestre de 2017.

**3.2** O valor das Bolsas de Iniciação à Pesquisa será repassado de setembro a dezembro de 2017.

**3.3** Os acadêmicos beneficiados com as Bolsas de Iniciação à Pesquisa terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura do termo de renovação do Convênio, considerando o percentual reajustado para o segundo semestre de 2017.

**3.4** É de inteira responsabilidade do acadêmico/bolsista cumprir os prazos e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados, resultados, listagens de beneficiados, dentre outros. A perda de qualquer um deles implica na cessação do respectivo direito.

### 4. Tramitação do Processo

**4.1** Os documentos abaixo descritos, deverão ser protocolados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, no período de **03 de julho a 10 de agosto de 2017**.

4.1.1 Formulário eletrônico do UNIEDU preenchido e assinado pelo acadêmico. A atualização do cadastro no UNIEDU é efetuada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br). O período de Cadastramento será de **19/06/2017 a 11/08/2017**.

4.1.2 Termo de Renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa – Artigo 170 (ANEXO 1).

4.1.3 Histórico Escolar atualizado e autenticado pela Secretaria Acadêmica, referente ao curso em que está matriculado, demonstrando rendimento escolar igual ou superior à nota “7,0”, conforme normatizações internas de registro acadêmico, e assiduidade mínima de 75%, no primeiro semestre de 2017 e comprovando o número de créditos matriculados no 2º semestre.

4.1.4 Para os acadêmicos matriculados em regime anual, estes deverão apresentar o Atestado de Matrícula e Frequência referente ao ano de 2017 (Retirar na Unidade de Apoio do curso, localizado na Central de Atendimento).

## 5. Renovação e seus Critérios

5.1 A análise para renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 e reajustes, se for o caso, dos percentuais para o segundo semestre de 2017, levará em consideração:

5.1.1 A apresentação dos documentos elencados no item 4.

5.1.2 A entrega do relatório parcial do projeto de pesquisa, conforme previsto no item 11.1 do Edital 006/2017.

## 6. Dos Prazos

Cronograma	Datas
6.1 Do Período para Renovação	03 de julho a 10 de agosto de 2017.
6.2 Do Local	Setor de Protocolo da UNIPLAC.
6.3 Do Período de análise dos documentos	11 e 14 de agosto de 2017.
6.4 Da publicação dos resultados	A partir de 15 de agosto de 2017.
6.5 Do recebimento da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 – 2017/2	Setembro a dezembro de 2017.

## 7. Da manutenção da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170

7.1 O acadêmico beneficiado com a renovação da Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 deverá dirigir-se à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação para a assinatura do recibo de renovação da concessão da bolsa para o segundo semestre, conforme aviso prévio disponibilizado por e-mail.

7.1.1 A não assinatura no prazo estabelecido, causará a perda da bolsa e implicará no ressarcimento do benefício recebido no segundo semestre de 2017.

7.1.2 Na modalidade de Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170, somente o acadêmico beneficiado poderá assinar o recibo de renovação da bolsa, não sendo possível a representação por procuração.

## **8. Impugnação dos Termos do Edital**

**8.1** O prazo máximo para solicitação de impugnação dos termos do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC.

## **9. Recursos**

**9.1** O prazo máximo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação dos resultados, dirigido recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação PROPEPG, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, sendo que esta terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à PROPEPG que o julgará.

**9.2** Da decisão da PROPEPG referente ao recurso caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.

**9.3** Os recursos previstos nos itens 9.1 e 9.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG.

## **10. Das Disposições Finais**

**10.1** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 006/2017.

**Lages, 26 de junho de 2017.**

**Juliana Cristina Lessmann Reckziegel**  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação**

**ANEXO 1**

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA - ARTIGO 170  
RENOVAÇÃO 2017/2**

**TERMO DE RENOVAÇÃO**  
**BOLSA DE INICIAÇÃO À PESQUISA - ARTIGO 170**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matriculado sob o número \_\_\_\_\_, na fase/ano \_\_\_\_\_ do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, renovo neste ato minha adesão a Bolsa de Iniciação à Pesquisa do Artigo 170 para o segundo semestre de 2017, conforme previsto na legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Acadêmico (a) Bolsista

Lages, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.